

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Terça-feira • 05 de abril de 2022 • Ano VI • Edição Nº 441

SUMÁRIO



GAI	NETE DO PREFEITO	. 2
Α	OS OFICIAIS	. 2
	RESOLUÇÃO (№ 01/2022)	. 2
	RESOLUÇÃO (№ 06/2022)	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS RESOLUÇÃO (Nº 01/2022)



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE BAIXA GRANDE - BAHIA REGULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 140/2010, LEI Nº 426, DE 23 DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMDI

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão/2021 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Baixa Grande e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Baixa Grande – CMDI, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 140, de 11 de Novembro de 2010, e alterada pela Lei Municipal nº 426, de 23 de Abril de 2021 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei nº 140/2010 e 426/2021;

CONSIDERANDO a análise do Relatório de Gestão/2021 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, pela plenária do CMDI em 03/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar integralmente o Relatório de Gestão/2021, do Conselho Municipal de direitos do Idoso, sendo que o mesmo retrata com veracidade as ações do Conselho no curso do ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande - Bahia, 03 de março de 2022.

Maria José Pires Miranda

Presidente do CMDI

Praça Manoel Ribeiro Soares, 49, Centro -- Baixa Grande -- Bahia CEP 44.620-000 E-mail: cmdibaixagrandeba@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO (Nº 06/2022)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE — BAHIA LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

CMAS-BG

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social do Exercício de 2021, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através do Cofinanciamento do Governo do Estado e do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS através do Cofinanciamento do Governo Federal e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia 16 de março de 2022, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 321 de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993 LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal e Governo Estadual para o exercício 2021, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros nas contas em 31 de dezembro de 2021, cujos esses deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício:

RESOLVE:

Art.1° Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social do Exercício de 2021, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através co Cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia e do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, através do Cofinanciamento do Governo Federal, conforme tabelas abaixo:

a) Cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia

Conta	Bloco de Financiamento	Saldo em 31.12.2021
17.701-6	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 21.136,89
17.702-4	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 39.442,93
17700-8	BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIASSISTÊNCIAIS Benefício eventual	R\$ 7.989,56

a) Cofinanciamento do Governo do Federal

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 – Centro – CEP 44.620-000 Fone (0**74) 3258-1682 – E-mail: conselhocmasbg@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE — BAHIA

LEI N.º 321, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

CMAS-BG

Conta	Bloco de Financiamento	Tipo de Conta	Saldo em 31.12.2021
16.855-6	GESTÃO DO PROGRMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	BL GBF FNAS	R\$ 92.798,61
16.856-4	GESTÃO SUAS	BL GSUAS FNAS	R\$ 5.805,88
18.303-2	GESTÃO SUAS	SIGTV ESTR4	R\$ 5.149,48
16.858-0	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	BL PSB FNAS	R\$ 85.231,74
17.685-0	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	BL MAC FNAS	R\$ 6.804,76
16.853-X	GRUPO DE PROGRAMAS	APREDECNAS	R\$ 84,63
16.854-8	GRUPO DE PROGRAMAS	BPC NA ESCOLA	R\$ 562,35
17.443-2	GRUPO DE PROGRAMAS	CRIANÇA FELIZ	R\$53.012,46

Art. 2° - Fica a recomendação da devolução referente ao repasse, na conta 17.702-4, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Variável de Alta Complexidade – PVAC.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da deliberação da plenária.

Baixa Grande, 16 de março de 2022.

CÉLIA PINHO DOS SANTOS OLIVEIRA
Conselheira Presidente do CMAS

Praça Manoel Ribeiro Soares nº 48 — Centro — CEP 44.620-000 Fone (0**74) 3258-1682 — E-mail: conselhocmasbg@gmail.com